



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6215 , DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Aprova o valor estimado, para o exercício de 2018, referente ao ressarcimento do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade, reguladas pelo SUSfácilMG, aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, para as competências de janeiro a outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG); e
- a apuração dos valores estimados realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor estimado, para o exercício de 2018, referente ao extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade, reguladas pelo SUSfácilMG, aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, para as competências de janeiro a outubro de 2018.

Parágrafo único - A estimativa de que trata o caput deste artigo foi estabelecida considerando a média mensal dos valores de ressarcimento apurados entre julho e dezembro de 2017.

Art. 2º – O valor total de que trata esta resolução é de R\$33.851.100,27 (trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cem reais e vinte e sete centavos), sendo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

I – R\$25.000.323,34 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e três Reais e trinta e quatro centavos) destinados a município com gestão de seu prestador, conforme discriminado no Anexo I desta Resolução, e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1; e

II – R\$8.850.776,93 (oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e seis Reais e noventa e três centavos) destinados aos prestadores sob gestão estadual, conforme Anexo II desta Resolução, e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1.

Parágrafo único - O pagamento realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, será realizado após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art.3º - Após liberação dos arquivos RDMG pelo DATASUS e apuração dos valores dos extrapolamentos segundo as regras da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024/2011, será publicada resolução específica para divulgação do pagamento devido.

Parágrafo único - Caso o extrapolamento apurado seja diferente do valor estimado, será solicitada a suplementação ou cancelamento do saldo de empenho, conforme total aprovado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

NALTON SEBASTIÃO DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES N.º 6215 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Valores estimados de ressarcimento do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSfácilMG para os municípios com gestão de seus prestadores - competências janeiro a outubro de 2018

COD_MUN	MUNICIPIO	VALOR ESTIMADO
310160	ALFENAS	3.726.857,15
310260	ANDRADAS	30.802,14
310560	BARBACENA	45.447,75
311100	CAMPESTRE	29.586,65
311120	CAMPO BELO	140.351,57
311530	CATAGUASES	45.901,38
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	78.492,23
312080	CRUZILIA	10.948,80
312160	DIAMANTINA	206.159,52
312160	DIAMANTINA	292.849,72
312770	GOVERNADOR VALADARES	3.871.158,62
312800	GUANHAES	5.946,07
313130	IPATINGA	5.588.174,52
313270	ITAMBACURI	10.222,07
313510	JANAUBA	220.426,35
313620	JOAO MONLEVADE	49.209,60
313670	JUIZ DE FORA	1.061.106,07
314140	MEDINA	5.718,85
314330	MONTES CLAROS	627.470,36
314610	OURO PRETO	43.460,60
315180	POCOS DE CALDAS	1.538.475,13
315210	PONTE NOVA	607.028,30
315250	POUSO ALEGRE	5.144.496,38
316370	SÃO LOURENCO	301.309,70
316720	SETE LAGOAS	765.866,68
316800	TAIOBEIRAS	552.857,15
	Total	25.000.323,34



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES N.º 6215 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Valores estimados de ressarcimento do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUS fácil MG para os prestadores sob gestão estadual - competências janeiro a outubro de 2018

COD.MUNIC	MUNICIPIO	CNES	RAZÃO SOCIAL	VALOR ESTIMADO
310110	AIMORES	2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	148.225,55
310150	ALEM PARAIBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	10.749,95
310260	ANDRADAS	2775956	SANTA CASA DE ANDRADAS	13.200,92
310420	ARCOS	2168693	SANTA CASA DE ARCOS	886,47
310490	BAEPENDI	2761106	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	8.693,00
311230	CAPELINHA	2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	23.713,38
311330	CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	2.194.207,77
313120	IPANEMA	2761270	AHSVPI	9.137,50
313840	LEOPOLDINA	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	13.673,85
313880	LUZ	2144166	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	53.211,93
313930	MANGA	2205998	HOSPITAL FUNRURAL	12.728,85
314140	MEDINA	2139030	HOSPITAL SANTA RITA	2.450,94
314330	MONTES CLAROS	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	418.313,57
314390	MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	1.668.684,86
314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	222.372,11
314560	OLIVEIRA	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	241.596,37
314790	PASSOS	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3.223.306,53
315140	PITANGUI	2142406	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	3.157,18



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			PITANGUI	
315150	PIUMHI	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	257.922,10
315410	RECREIO	2122618	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	9.652,07
315430	RESPLENDOR	2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	45.418,68
316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	2144026	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	67.058,25
316280	SAO JOAO EVANGELISTA	2102765	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	18.011,27
316710	SERRO	2202891	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	6.951,98
316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	46.499,34
316990	UBA	2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	130.952,52
Total				8.850.776,93